

as competências para:

a) Autorizar, excecionalmente e desde que devidamente fundamentado, o uso de automóvel próprio na situação prevista na alínea e) do n.º 1.1.2 do Despacho RT — 29/2002, de 22 de julho;

b) Autorizar o uso excecional de táxi, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte.

2 — Tendo em conta o Despacho 5268/2016, de 15 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 19 de abril, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, subdelego nos Presidentes das UOEL, supra identificados, as competências que me foram delegadas, para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na respetiva instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no Decreto-Lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos presidentes supra identificados.

30 de setembro de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha*.

209905931

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 12085/2016

Por despacho reitoral de 02/08/2016, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos em Ciências da Educação, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, adequado a 25 de outubro de 2006, conforme Deliberação n.º 1066-I/2007, publicada no DR n.º 114, 2.ª série, de 15 de junho de 2007, com a última alteração constante do Despacho n.º 7392/2012, publicado no DR n.º 104, 2.ª série, de 29 de maio de 2012, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 29 de junho de 2016.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 3 de agosto de 2016 e registada a 19 de setembro de 2016 sob o n.º R/A-EF 2801/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Ciências da Educação
- 5 — Área científica predominante: Ciências da Educação
- 6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF):
 - 142 — Ciências da Educação
- 7 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
- 8 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres
- 9 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 10 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	CED	76	—
Metodologias de Investigação e Intervenção em Educação/Ciências da Educação.	MTDINV/INTED/CED	12	—
Ciências da Educação; Metodologias de Investigação e Intervenção em Educação/Ciências da Educação; Estudos Sociais/Políticas Públicas/Ciências da Educação; Ética nas Ciências Sociais/Ciências da Educação ou Qualquer outra área científica da UPorto.	CED; MTDINV/INTED/CED; ETSO/ POLPUB/CED; ETCSC/CED; QACUP	—	12
Estudos Sociais/Políticas Públicas/ Ciências da Educação	ESTSO/POLPUB/CED	9	—
Ética nas Ciências Sociais/Ciências da Educação	ECTSC/CED	3	—
Metodologias de Investigação e Intervenção em Educação/Ciências da Educação ou Estudos Sociais/Políticas Públicas/Ciências da Educação.	MTDINV/INTED/CED ou ESTSO/ POLPUB/CED	—	8
<i>Subtotal</i>		100	20
<i>Total</i>		120	

11 — Observações:

O Ciclo de Estudos é composto por:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído pelas unidades curriculares dos dois primeiros semestres, a que correspondem 60 ECTS. Confere um diploma de curso de mestrado em Ciências da Educação, não conferente de grau;

b) unidade(s) curriculare(s) específica(s) a realizar de acordo com a componente dissertação, projeto ou estágio, com 8 ECTS;

c) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, a que correspondem 52 do total dos 120 ECTS do ciclo de estudos, cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em Ciências da Educação.

12 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Ciências da Educação

Grau de mestre

Área científica predominante: Ciências da Educação

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho			Créditos	Observações
			Total	Contacto			
				TP	S		
Análise Crítica das Teorias em Educação	CED	1.º Semestre . . .	162	49	—	6	Optativa a)
Metodologias de Investigação em Educação	MTDINV/INTED/CED	1.º Semestre . . .	162	49	—	6	
Opção 1	CED; MTDINV/INTED/CED; ESTSO/POLPUB/CED; ETCSC/CED ou QACUP	1.º Semestre . . .	162	49	—	6	
Unidade curricular específica 1	CED	1.º Semestre . . .	162	49	—	6	b)
Unidade curricular específica 2	ESTSO/POLPUB/CED	1.º Semestre . . .	162	49	—	6	b)
Metodologias de Intervenção em Educação	MTDINV/INTED/CED	2.º Semestre . . .	162	49	—	6	b)
Cidadanias e Diversidade	ESTSO/POLPUB/CED	2.º Semestre . . .	81	24	—	3	
Ética e Trabalho em Educação	ETCSC/CED	2.º Semestre . . .	81	24	—	3	
Unidade Curricular Específica 3, com seminário	CED	2.º Semestre . . .	324	49	49	12	b)
Opção 2	CED; MTDINV/INTED/CED; ESTSO/POLPUB/CED; ETCSC/CED ou QACUP	2.º Semestre . . .	162	49	—	6	Optativa a)
<i>Total</i>			1 620			60	

a) Os estudantes têm de realizar, em cada semestre, 6 ECTS de opção, que podem obter de entre a oferta formativa da UPorto, mediante autorização prévia do Diretor do ciclo de estudos.

b) As unidades curriculares específicas 1, 2 e 3 correspondem, no seu conjunto, a domínios de aprofundamento oferecidos em cada edição do ciclo de estudos. Devem ser realizadas de acordo com o trabalho a desenvolver na Dissertação, Projeto ou Estágio.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
				TP	PL	E		
Opção Condicionada	ESTSO/POLPUB/CED ou MTDINV/INTED/CED	S3 ou Anual . . .	216	Depende da(s) uc's realizadas			8	Optativa c)
Dissertação ¹ /Projeto ² /Estágio ³	CED	Anual	1 404	—	—	—	81 ¹	d)
				—	—	—	81 ²	
				—	—	340 ³	81 ³	
<i>Total</i>			1 620				60	

c) O número e tipologia das horas de contacto dependem da(s) uc(s) realizada(s).

d) As horas de contacto «E» são aplicáveis apenas à componente «Estágio».

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho		Créditos	Observações	
			Total	Contacto			
				TP			PL
Mediação Social e Educativa	ESTSO/POLPUB/CED	3.º Semestre . . .	108	43	—	4	Optativa e)
Metodologia da Avaliação de Projetos	ESTSO/POLPUB/CED	3.º Semestre . . .	108	43	—	4	Optativa e)

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho			Créditos	Observações
			Total	Contacto			
				TP	PL		
Questões Aprofundadas de Metodologias de Investigação, com laboratório.	MTDINV/INTED/CED	Anual	216	32	32	8	Optativa f)

e) Obrigatória para os estudantes que realizam as componentes «Estágio» ou «Projeto».

f) Obrigatória para os estudantes que realizam a componente «Dissertação».

27 de setembro de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

209897102

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 12375/2016

Conforme disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que Kevin Charles Rowe, Professor Adjunto Convidado, da Escola Superior de Educação de Bragança, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, cessou funções por motivos de aposentação a partir do dia 30 de junho de 2016.

29 de setembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *João Albero Sobrinho Teixeira*.

209902586

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 12376/2016

Por despacho de 17/08/2016 do Senhor Vice-Presidente Rui Filipe Pinto Pedrosa, no uso de competência delegada nos termos do despacho 5010/2014, publicado no DR, 2.ª série de 8 de abril, foi autorizada a contratação de Sandra Isabel Marinho Ferreira Meneses da Silva em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 01/09/2016, em período experimental pelo prazo de 120 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções no Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de Assistente Técnico, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de €683,13.

12 de setembro de 2016. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

209905964

Aviso n.º 12377/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e para os efeitos previstos no artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante LTFP) e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, no uso de competência delegada pela alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 12639/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro de 2014, que, por despacho de 10 de agosto de 2016 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Nuno André Oliveira Mangas Pereira, foi autorizada a abertura, pelo período de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeia), na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, no artigo 265.º da LTFP e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, em 17 de agosto de 2016, declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou em 01/08/2016 a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, em virtude de ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de técnico superior para desempenhar funções correspondentes ao grau de complexidade 3, em conformidade com o previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com vista ao exercício de funções no Instituto Politécnico de Leiria, nomeadamente as seguintes funções:

a) Acompanhamento e desenvolvimento de todos os procedimentos no âmbito do Sistema de Compras Comuns no Instituto Politécnico de Leiria;

b) Agregação de necessidades comuns e acompanhamento dos procedimentos conduzidos pela Unidade Ministerial de Compras (UMC);

c) Tramitação de processos de aquisição no âmbito do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) não centralizados na UMC, em todas as suas fases;

d) Elaboração de pedidos de exceção no âmbito das aquisições fora do SNCP;

e) Tramitação de procedimentos pré-contratuais necessários à execução de projetos financiados do Politécnico de Leiria, nomeadamente aquisições de bens e serviços necessários ao desenvolvimento de projetos de I&D, em todas as suas fases (do pedido interno ao envio para visto do Tribunal de Contas), assegurando a legalidade dos mesmos;

f) Lançamento e acompanhamento de procedimentos em plataformas de contratação públicas eletrónicas (atualmente Gateway);

g) Tramitação de publicitações obrigatórias nos diversos portais, designadamente www.espap.pt e www.base.gov.pt;

h) Participação em procedimentos de aquisição de bens e serviços de ajustes diretos bem como concursos públicos na qualidade de membro do Júri;

i) Prestar apoio aos diversos serviços, na área da contratação pública, nas fases prévias ao procedimento;

5 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

7 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: um contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

8 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Leiria.

9 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório está condicionada às regras constantes no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cuja vigência foi prorrogada pelo n.º 1 do artigo 18.º da LOE para 2016, aprovada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, sendo que a posição remuneratória de referência a que se refere a alínea f) do artigo 2.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consiste na 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior a que corresponde o montante pecuniário de €1201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).